CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

PROCESSO Nº 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

REQUISITANTE: COOORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software (em plataforma web), incluindo treinamento de pessoa e suporte, para o envio de processos administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

AUTUAÇÃO:

Aos _____ dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sala da Comissão de Contratação, **AUTUO** o presente processo, contendo: Comunicação Interna - CI nº 22/2024, de 01/03/2024, considerada peça pré-existente para a formação do Processo nº 11/2024, o que deu origem a **Dispensa nº 01/2024.** E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação. Eu, Lyssa Martins Bonfim (Lyssa MARTINS BONFIM), Membro da Comissão de Contratação que digitei e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

Comissão de Contratação

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.	**Nº 22/2024**

DA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Autorização para contratação direita

Balsas/MA, 01 de março de 2024

A Sua Senhoria, a Senhora
MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tendo em vista a imposição legal trazida pela no Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, sobre a necessidade do envio de processos administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, solicito a Vossa Excelência, autorização para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software (em plataforma web), incluindo treinamento de pessoa e suporte pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme proposta de preços, tratar de valor de pequeno vulto, sugerimos que referida contração seja realização por meio de contratação direta, em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo nos.

Atenciosamente,

MAECILA BRITO BECKMAN
Coordenadora de Licitações

Recebido em: ___/___/2024 Assinatura e carimbo	Obs:

VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ: 33.611.861/0001-65
E-mail: contato@ascontechsolutions.com.br
Telefone: (99) 99175-2765
Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim, 65.930-000, Açailândia/MA

A Câmara Municipal de Balsas - MA

Resposta a Solicitação de cotação de preços.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) para envio de informações de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelo presente, submetemos à apreciação de nossa proposta relativa ao objeto acima, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) para envio de informações de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	LICENCA ANUAL	1	R$11.000,00	R$11.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 11.000,00**	

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Por fim, declaro a concordância com os termos e condições estabelecidas.

Açailândia/MA, 29 de fevereiro de 2024.

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Dados: 2024.02.29 11:45:51 -03'00'

Victor Rivaldo da Silva Borgaco

CPF: 031.918.653-90

Administrador

PROCESSO Nº 11/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software (em plataforma web), incluindo treinamento de pessoal e suporte técnco pelo período de 12 (doze) meses para o envio de processos administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob a gestão da Câmara Municipal de Balsas/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se dar pela necessidade de treinar servidores do Legisaltivo Municipal de Balsas (em plataforma web), incluindo treinamento de pessoal e suporte técnco pelo período de 12 (doze) meses para o envio de processos administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços objeto deste planejamento de aquisição constitui-se bens e serviços comuns, quis sejam: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termo do XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para a prestação dos serviços é imediasto contados da data da adjudicação do objeto no prédio sede da Câmara Municipal de Balsas, no seguinte endereço: Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, CEP: 65.800-000.

5. DO PAGAMENTO

1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

    a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
    b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal.
4. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
6. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.
7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária informada pela Diretoria Técnica Contábil:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01 031.00011.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** conforme proposta apresentada pela empresa abaixo e levantamente de preço médio colheido por de contratos firmados por órgões da administração pública:

PROPONENTE	CNPJ/MF	OBJETO	VALOR TOTAL
VICTOR R DA S. BORGACO – ME	33.611.861/0001-65	contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software (em plataforma web), incluindo treinamento de pessoal e suporte técnco pelo período de 12 (doze) meses para o envio de processos administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob a gestão da Câmara Municipal de Balsas/MA.	11.000,00

8. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, § 3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do **caput** do artigo serão preferencialmente **precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial,** pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Balsas/MA, 01 de março de 2024.

MAÉCILA BRITO BECKMAN
Coordenadora de Licitações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.	**Nº 15/2024**

DO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP
PARA: COMISSÃO DE CONTRATRAÇÃO
ASSUNTO: Autorização para contratação direita

Balsas/MA, 01 de março de 2024

A Sua Senhoria, a Senhora
MAECILA BRITO BECKMAN
Coordenadora de Licitações

Senhora Coordenadora,

Tendo em vista sobre a necessidade do envio de processos administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, DETERMINO a essa comissão de contratação que providencie as seguintes diligências:

1. Verificação de disponibilidade orçamentária para aquisição dos serviços;
2. A realização de pesquisa de preço referencial de mercado que comprove que o valor do proponente é o praticado pela administração pública.

Após, concluso, retornem-se os autos para a devida autorização.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador – Presidente

Ciente em____/____/____2024.	Observações:

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.	Nº 23/2024

DA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA: DIRETORIA TÉCNICA CONTÁBIL
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Balsas/MA, 04 de março de 2024.

À
Diretoria Técnica Contábil
MARINA COELHO SANTOS RODRIGUES
Contadora

Senhora Contadora,

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software (em plataforma web), incluindo treinamento de pessoa e suporte, para o envio de processos administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, solicitamos dessa Diretoria Contábil informação quanto a existência de previsão orçamentária para suportar as despesas com a pretensa contratação, sendo o valor estimado em R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Ciente em:____ / _____de 2024.	Observações:
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS Marina Coelho Santos Rodrigues Contadora CRC-PI 6628/O-4/T-MA	

DIRETORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.	**Nº 06/2024**

DA:	DIRETORIA TÉCNICA CONTÁBIL
PARA:	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ASSUNTO:	Informação de Dotação Orçamentária

Balsas/MA, 04 de março de 2024.

Ao Senhor
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Conforme solicitação contida na CI nº 23/2024, informamos a essa Diretoria, que há dotação orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas para aquisição do referido objeto, previsto na Lei nº 1.721/2023 - Lei Orçamentária Anual, que correrão por conta da seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 01 - Câmara Municipal de Balsas;
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Marina Coelho Santos Rodrigues
Contadora
CRC-PI-6628/O-4/T-MA

Ciente em: 04 /03 2024.	Observações:

CPL
Fls. 20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 14.01.50/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA VICTOR R. DA S. BORGACO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, Sr. **JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 054709592014-2 SESP-MA e do CPF nº 388.128.898-83, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO**, CNPJ n.º 33.611.861/0001-65, Localizado à Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgaço, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000103085898-2 SESP/MA e do CPF nº 031.918.653-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de licitação nº 001/2021**, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS**, com motivação no Processo de **Dispensa de licitação nº 001/2021** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução.
II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação do serviço;
III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Dados: 2021.01.14 11:37:21 -03'00'

CPL
Fls. 39

fornecimento do objeto;
V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de qualificação exigidas neste contrato.
VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
II) Designar um servidor, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.124.0002.2-043 – Manutenção e Funcionamento do Controle Interno
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Dados: 2021.01.14 11:37:38 -03'00'

CPL
Fls. 10

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;
b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Dados: 2021.01.14 11:37:53 -03'00'

CPL
Fls. 42

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 14 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Dados: 2021.01.14 11:38:38 -03'00'

CONTRATADA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

CPL
Fls. 41

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

CONTRATO Nº 19.12.01/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA VICTOR R. DA S. BORGACO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político portador do RG n.º 23759152003-9 GEJUSP/MA e do CPF/MF n.º 802.385.803-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO**, CNPJ n.º 33.611.861/0001-65, Localizado à Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgaço, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000103085898-2 SESP/MA e do CPF nº 031.918.653-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Dispensa de licitação nº 030/2019**, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS**, com motivação no Processo Administrativo de **Dispensa de licitação nº 030/2019** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução.

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação do serviço;

III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no

CPL
Fls. 42

fornecimento do objeto;
V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de qualificação exigidas neste contrato.
VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
II) Designar um servidor, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.124.0002.2-043 – Manutenção e Funcionamento do Controle Interno
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CPL
Fls. 45

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:
a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;
b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO
Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o

CPL
Fls. 44

presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2019.

_____
CONTRATANTE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

_____
CONTRATADA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF _____

_____

CPF/MF _____

MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 06.242.846/0001-14
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 012/2021

CONTRATO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 018/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARI/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, E A EMPRESA VICTOR R. DA S. BORGACO - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de Arari/MA através da Secretaria de Administração e Gestão Financeira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.242.846/0001-14, situada Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira Sr. DINI JACKSON MACHADO PRASERES, nomeado pelo Prefeito Municipal Sr. Rui Fernandes Ribeiro Filho brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 0449878220128, expedida SESP-MA e inscrita no CPF (MF) sob n.º 106.981.163-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 33.611.861/0001-65, com sede na Rua Claudino Galdino De Andrade Quadra 31, nº 014 Vila Bom Jardim, Açailandia-Ma Cep-65.930-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo Sr Victor Rivaldo da Silva Borgaco, portadora da cédula de identidade Nº 0001030858982 SSP/MA e CPF Nº 031.918.653-90, tendo em vista o que consta no processo Nº 012/2021, e o resultado final da Dispensa de Pequeno Valor 004/2021, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Pequeno Valor **Nº 004/2021**, devidamente ratificada pelo Secretário de Administração e Gestão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 86 Rubrica

Financeira e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor global de R$ **17.560,00** (dezessete mil, quinhentos e sessenta reais), que será pago conforme serviços executados, após pronunciamento por escrito do setor competente, distribuídos de acordo com o anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Implantação e treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa, a no máximo 10 (dez) usuários designados pela contratante, limitando a 24 (vinte e quatro) horas, em 03 (três) dias consecutivos, de 08 (oito) horas cada dia, devendo o treinamento ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, ministrados à usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da contratante.	Vb	1	R$ 1.600,00	R$1.600,00
2	Locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras., de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.	Mês	12	R$ 1.330,00	R$ 15.960,00
VALOR GLOBAL					R$ 17.560,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 87 Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos serviços projetados e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo Município.

b) Prestar os serviços, observadas as respectivas quantidades e preços em até 2 (dois) dias após a solicitação da Secretário de Administração e Gestão Financeira.

c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 88 Rubrica

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

e) Responsabilizar-se pela qualidade da Prestação de serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.

i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços;

j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecida no Item 01 (Requisição) e da nota de emprenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Requisição).

k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 89 Rubrica

decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato.

c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovados os serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

d) Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações;

e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de ARARI-MA;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 90 Rubrica

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-ofício" da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de ARARI-MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Prefeitura Municipal de ARARI-MA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 91 Rubrica

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de ARARI-MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Sec. De Administração E Gestão Financeira 04- Administração 122- Administração Geral 04.122.0111.2007.000- Manut. Func. Da Sec. De Administração E Gestão Financeira. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Arari - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de **ARARI-MA**, **27** de **janeiro** de 2021.

DINI JACKSON MACHADO PRASERES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
CONTRATANTE

VICTOR R. DA S. BORGACO - ME
CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 92
Rubrica

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, em atendimento ao § 3º do art. 75, da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 02/2024, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software (em plataforma web), incluindo treinamento de pessoa e suporte, para o envio de processos administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme especificações constantes no Termo de Referência de Intenção de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados abaixo, para o endereço Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, prédio sede da Câmara Municipal, **até às 12h00 do dia 12/03/2024.**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3541-2086, e-mail: camarabalsas@gmail.com.

Balsas/MA, 07 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software (em plataforma web), incluindo treinamento de pessoal e suporte técnco pelo período de 12 (doze) meses para o envio de processos administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob a gestão da Câmara Municipal de Balsas/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se dar pela necessidade de treinar servidores do Legisaltivo Municipal de Balsas (em plataforma web), incluindo treinamento de pessoal e suporte técnco pelo período de 12 (doze) meses para o envio de processos administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços objeto deste planejamento de aquisição constitui-se bens e serviços comuns, quis sejam: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termo do XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para a prestação dos serviços é imediasto contados da data da adjudicação do objeto no prédio sede da Câmara Municipal de Balsas, no seguinte endereço: Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, CEP: 65.800-000.

5. DO PAGAMENTO

1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

    a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
    b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva

regularização;

3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal.
4. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
6. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.
7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária informada pela Diretoria Técnica Contábil:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** conforme proposta apresentada pela empresa vencedora:

PROPONENTE	CNPJ/MF	OBJETO	VALOR TOTAL
VICTOR R DA S. BORGACO - ME	33.611.861/0001-65	contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software (em plataforma web), incluindo treinamento de pessoal e suporte técnco pelo período de 12 (doze) meses para o envio de processos administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob a gestão da Câmara Municipal de Balsas/MA.	11.000,00

8. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, § 3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do **caput** do artigo serão preferencialmente **precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial,** pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Balsas/MA, 07 de março de 2024.

Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Balsas
Rua José Noleto, 2008 - Potosi - CEP: 65800-000 - Balsas\MA
CNPJ: 06.777.130/0001-11 - Tel: 99 3541-2086 - Site: www.cmbalsas.ma.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO	11/2024	**SITUAÇÃO**	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	**DATA**	07/03/2024
TIPO	MENOR PREÇO	**HORA**	08:00

OBJETO

TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (EM PLATAFORMA WEB), INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL E SUPORTE TÉCNCO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O ENVIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, SOB A GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.

Data da publicação do(a) aviso de dispensa de licitação: 07/03/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de dispensa de licitação do(a) **DISPENSA - 11/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://cmbalsas.ma.gov.br/licitacoes/148.

Balsas/Ma, 7 de Março de 2024.

Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Presidente Cpl/pregoeira

Câmara Municipal de Balsas

Rua José Noleto, 2008 - Potosi - CEP: 65800-000 - Balsas\MA

CNPJ: 06.777.130/0001-11 - Tel: 99 3541-2086 - Site: www.cmbalsas.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 11/2024

DATA DA ABERTURA	TIPO	SITUAÇÃO
07/03/2024	MENOR PREÇO	ABERTA

LOCAL DE ABERTURA

OBJETO DA LICITAÇÃO

TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (EM PLATAFORMA WEB), INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL E SUPORTE TÉCNCO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O ENVIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, SOB A GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Informação	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	NATALIA GIMENES DE SOUZA MARTINS
Responsável pela Ratificação	MOISES COELHO E SILVA NETO

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 11-2024	pdf
TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.611.861/0001-65 MATRIZ		14/05/2019

NOME EMPRESARIAL
VICTOR R. DA S. BORGACO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASCONTECH SOLUTIONS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *)
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE	14	QUADRA 31

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.930-000	VILA BOM JARDIM	ACAILANDIA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ASCONTECHSOLUTIONS.COM.BR	(99) 9175-2765

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **14:25:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGAÇO, solteiro, natural da cidade de Açailândia estado do Maranhão, nascido em 30/03/1996, portador do nº do documento de identidade 0001030858982 SSP/MA, nº do CPF 031.918.653-90, residente e domiciliado na Rua Claudino Galdino de Andrade Nº 14, Quadra 31, Vila Bom jardim, Município de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000.

Empresário Individual de nome **VICTOR R. DA S. BORGAÇO** , registrada nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21801632398, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade Nº 14, Quadra 31, Vila Bom jardim, Município de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.611.861/0001-65, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – O capital social do Empresário Individual que antes era no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), fica alterado para o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo integralizado neste ato o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em moeda corrente do pais, pelo Empresário.

DAS ATIVIDADES

CLAUSULA SEGUNDA – As atividades do Empresário Individual que antes eram: 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6201-5/02 Web design; 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 8599-6/03 Treinamento em informática; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 5812-3/02 Edição de jornais não diários; 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (apoio e acompanhamento em processos licitatórios) **passa a integrar também a atividade** 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - **Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do Empresário individual:**

CLAUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual denomina-se **VICTOR R. DA S. BORGAÇO** e tem sua sede na Rua Claudino Galdino de Andrade Nº 14, Quadra 31, Vila Bom jardim, Município de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000

CLASULA TERCEIRA – O capital social do Empresário Individual é no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado pelo Empresário em moeda corrente do pais.

CLAUSULA QUARTA - As atividades do empresário Individual são: 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6201-5/02 Web design; 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 8599-6/03 Treinamento em informática; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

específica; 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 5812-3/02 Edição de jornais não diários; 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (apoio e acompanhamento em processos licitatórios), 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

E para que tenha os efeitos legais, o Empresário Individual assina esse instrumento.

Açailândia – MA, 14 de Dezembro de 2020.

Victor Rivaldo da Silva Borgaço

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VICTOR R. DA S. BORGAÇO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03191865390	VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2020 11:31 SOB N° 20201163454.
PROTOCOLO: 201163454 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006276407. CNPJ DA SEDE: 33611861000165.
NIRE: 21801632398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.
VICTOR R. DA S. BORGAÇO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
A

NOME
VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO

DOC. IDENTIDADE/ORG.EMISSOR/UF
[illegible] SSP MA

CPF
031.918.653-90

DATA NASCIMENTO
20/03/1996

FILIAÇÃO
IVANALDO BORGACO DE LIMA
RIVANDA ALVES DA SILVA BORG ACO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
[illegible]

VALIDADE
[illegible]

Nº HABILITAÇÃO
03/10/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1820746878

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUÍS, MA

DATA EMISSÃO
20/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

71677761263
MA040481638

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

1820746878

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SETOR DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz, nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização, Sr. **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 23759152003-9 GEJUSP-MA e do CPF nº 802.385.803-34, atesta para os devidos fins que a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO**, CNPJ n.º 33.611.861/0001-65, localizada à Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia /MA, neste ato representado pelo Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgaço, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000103085898-2 SESP/MA e do CPF nº 031.918.653-90, foi nossa fornecedora de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

João Lisboa, 15 de dezembro de 2020.

EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Evilásio Carvalho da Silva
Sec. de Administração
e Modernização

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa VICTOR R. DA S.BORGACO, CNPJ n. 33.611.861/0001-65, localizada à Rua Claudino Galdino de Andrade no 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia MA, venceu procedimentos licitatórios em 2021, com vistas a prestação de serviços em Locação de programa de computação ·(software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Arari - MA, 05 de fevereiro de 2024.

Dini Jakson Machado Praseres
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011117/24 **Data da** 09/02/2024 13:01:57

Inscrição Estadual: 126024650 **CPF/CNPJ:** 33611861000165

Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO

Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31 CEP: 65930000 - VILA

lefone: (99)91752765 **Município:** ACAILANDIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2024 13:01:57

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ: 33.611.861/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:51 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2024.
Código de controle da certidão: **21B3.F32F.5D58.05C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 369794/23 **Data da** 15/12/2023 10:45:57

Inscrição Estadual: 126024650 **CPF/CNPJ:** 33611861000165

Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO

Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31 CEP: 65930000 - VILA

lefone: (99)91752765 **Município:** ACAILANDIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/12/2023 10:45:57

PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA

SECRETARIA DE ECONOMINA E FINANÇAS

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 33.611.861/0001-65 **CERTIDÃO Nº: 1169/2024**

NOME/RAZÃO SOCIAL: VICTOR R. DA S. BORGACO **Inscrição Municipal:** 3300001222

INICIO DAS ATIVIDADES: 12/07/2019

RUA: RUA: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14, QUADRA 31, LOTE 14, CEP - 65930--00

BAIRRO: VILA BOM JARDIM CIDADE: AÇAILÂNDIA

A Prefeitura do Municipio de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **VICTOR R. DA S. BORGACO** que possui o CNPJ: **33.611.861/0001-65** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federa No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 15/04/2024 **Código de Autenticidade: ZT96UMG**

consulte a autenticidade desta certidão em http://acailandia.tanlex.com.br/tam-lex/servlet/wpcconsautcert

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.611.861/0001-65
Certidão nº: 67368204/2023
Expedição: 27/11/2023, às 10:07:58
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.611.861/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.611.861/0001-65
Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO
Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE 14 QD31 / VL BOM JARDIM / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020819334752199871

Informação obtida em 09/02/2024 13:00:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia

CERTJUDONE-SJDA - 712024
Código de validação: 7236D8AA0D

Número da guia: 24102201001708459.

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO,** a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio,** a partir do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia **07 de fevereiro de 2024**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência ou Recuperação Judicial** contra: **VICTOR R. DA S. BORGACO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 33.611.861/0001-65. CERTIFICO,** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Termo Judiciário de Açailândia. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão. Eu, **Fernando Amaral Rodrigues**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 191809, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDO AMARAL RODRIGUES
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia
Matrícula 191809

OBSERVAÇÃO:
O nome e CNPJ constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE AÇAILÂNDIA/MA**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

CEP: 65930-000 – Fone: (99) 2055-1539
Gmail: distribuicao_aca@tjma.jus.br

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 07/02/2024 14:29 (FERNANDO AMARAL RODRIGUES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA - SRT
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 55 - CENTRO - WHATSAPP: (99) 99110-9735
CNPJ 07.000.268/0001-72

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2024

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvara	Validade
80261	3300001222	3663	31/12/2024

Contribuinte

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO
CPF/CNPJ: 33.611.861/0001-65
RG/Insc. Est.: -----
Nome Fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS

Endereço

Logradouro: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE — Número: 14
Complemento: QUADRA 31, LOTE 14 — CEP: 65930-000
Bairro: VILA BOM JARDIM
Cidade: AÇAILÂNDIA — Estado: MA

ATIVIDADE PRINCIPAL

6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 120-ISENTO DA TAXA DO ALVARÁ, CONFORME LEI DA LIBERDADE ECONOMICA Nº 13.874/2019 E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51/2019.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Não Informado

CÓDIGO DO IMÓVEL	ÁREA COMERCIAL
15231	1.00 m²

OBSERVAÇÕES

RESTRIÇÕES Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e deprevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2024

Cod. Autenticidade		Data de Abertura
ID3SQKWIR54	AÇAILÂNDIA-MA, 18/01/24	14/05/2019

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL Á FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

Cod. Autenticidade
ID3SQKWIR54

AÇAILÂNDIA-MA, 18/01/24

Data de Abertura
14/05/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) para envio de informações de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo treinamento de servidores, com oferecimento de suporte técnico.

Em decorrência d advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos dos membros da Comissão Contratação e sua Equipe de Apoio, esta comissão se incumbiu de adotar os trâmites legais visando ao atendimento Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao obrigatoriedade do para envio de informações de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, conforme cópias anexos ao processo, incluindo:

- Solicitação da Diretoria Geral da Câmara com a exposição de motivos, atestando a necessidade da contratação;
- Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada;
- Pesquisa de Preços comprovando ser este o menor preço;
- Dotação Orçamentária para suportar a pretensa contração;
- Termo de Referência, dentre outros documentos necessários a instrução do processo de contestação;
- Cumprimento do disposto no § 3º, do art. 75, da Lei nº. 14.333/2021;
- Demais dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, passamos a mencionar as razões para que a presente Dispensa de Licitação seja formalizada nos termos da Lei.

1. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações pública em, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Porém, o comando constitucional já anuncia que a lei poderá estabelecer à regra geral, com a expressão "ressalvadas os casos especificados na legislação"

Portanto, o fundamento principal que reza esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da nossa Constituição Federal, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visem suprir as necessidades dos órgãos púbicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações púbicas.

Para melhor entender, vejamos o que determina o inciso XXI, do Art. 37, da CF/1988:

(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser **dispensável** ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada em 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim dispões:

Da Dispensa de Licitação

(...)
"Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras";

Os objetivos da licitação, que na já revogada Lei 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei 14.133/2021, são os que seguem:

a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
c) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso
d) assegurar tratamento isonômico
e) justa competição;

f) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.
g) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

2. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a **dispensa de licitação** para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excedam o valor **de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação, ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo do qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Assim, vemos que a Lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Sendo assim, a presente contratação ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA E ELABORAÇÃO DO TERMOS DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO:

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais para o alcance de suas finalidade de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação.

A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, Capítulo II – Fase Preparatória, art. 18, o qual dentre diversos incisos, podemos descrever:

Lei nº 14.133/2021
CAPÍTULO II – DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I – Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18 (...)

(...)
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
(...)
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

Isso deve-se ao fato de que o termo de referência ou o projeto básico contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro, tanto para o julgamento das propostas (escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela Coordenação de Licitação da Câmara Municipal, especificou as razões pelas quais fundamentam a necessidade da contratação do objeto pretendido, definindo claramente os benefícios a serem alcançados pela pretensa contratação.

Portanto, a justificativas apresentada, demonstram que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que objeto da dispensa de licitação seria a melhor solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara Municipal.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços em empresas do ramo de atividade e chegou-se ao menor preço, conforme pode ser evidenciado por meio de contratos firmados por órgão da administração pública anexo ao presente processo administrativo, onde restou demonstrado o menor valor apresentado pela Empresa vencedora, tendo inclusive a referida empresa apresentado a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária informada

pela Diretoria Técnica Contábil:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA:

Em face dos exposto, este Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a aquisição pretendida por meio da empresa **VICTOR R. DA S. BORGAÇO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.611.861/0001-65, estabelecida na Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, Qd 3, Bairro Vila Bom Jardim, no Município de Açailândia-MA.

Sendo assim, comunicamos a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal da presente declaração de dispensa, para que se proceda a análise e parecer dos procedimentos adotados da presente dispensa de licitação.

Balsas/MA, 14 de março de 2024.

Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Agente de Contratação

MINUTA CONTRATTUAL

CONTRATO Nº 11/2024, PARA PESSOA JURÍDIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE, CELEBRAM A CÂMARA DE BALSAS E A EMPRESA **VICTOR R. DA S. BORGADO – ME.**

Pelo presente instrumento contratual para fornecimento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, estabelecida na Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP/MA, inscrito na Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 003.702.043-95, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo, s/n, bairro São Luis, nesta cidade de Balsas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VICTOR R. DA S. BORGADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.611.861/0001-65, estabelecida na Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, Qd 3, Bairro Vila Bom Jardim, no Município de Açailândia-MA, CEP: 65.930-000, neste ato representada pelo seu titular o Sr. **Victor Rivaldo da Silva Borgado**, portador do RG: 1030858982 SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 031.918.653-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024, tipo Menor Preço, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 11/2024 e a proposta vencedora, pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) para envio de informações de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo treinamento de servidores, com oferecimento de suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, bem como a proposta financeira apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A prestação dos serviços de treinamento decorrente deste contrato deverá ocorrer pela CONTRATADA, no prazo máximo 03 (três) dias, contados da data da solicitação da contratante

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Pela prestação dos serviços a contratante pagará a contratada a quantia de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** que será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da fatura aprovada pela fiscalização da Câmara Municipal.

3.2. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a Câmara Municipal deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo único. A CONTRATANTE designa a servidora **Silvana Ribeiro de França**, matrícula: 113, para atuar como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

c) f) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

d) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal.

e) Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

g) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art.

13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Fedral nº 14.133/2021.
b) A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:
c) Advertência;
d) Multa;
e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração pública do município de Balsas.
f) Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
g) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
h) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS:

7.1. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da CÂMARA e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
b) subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
c) fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
d) executar os serviços com imperícia técnica;
e) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
f) VI - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
g) VII - atrasar injustificadamente o início da entrega dos bens.

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CÂMARA, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor se efetivamente já tiver entregue os bens móveis artesanais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária informada pela Diretoria Técnica Contábil:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas no art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Balsas/MA, _____de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ/MF: 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto - CPF: 003.702.043-95
CONTRATANTE

VICTOR R. DA S. BORGADO - ME – CNPJ/MF: 33.611.861/0001-65
Victor Rivaldo da Silva Borgado - CPF/MF: 031.918.653-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
uma legislativa para todos

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.	Nº 24/2024

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Análise Processo Dispensa de Licitação

Balsas/MA, 14 de março de 2024

A Sua Senhoria, a Senhora
DRa. NATALIA GIMENES DE SOUZA MARTINS
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal

Senhora Procuradora Jurídica,

Tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Senhoria, o **Processo nº 11/2024**, referente a **Dispensa de Licitação nº 02/2024**, que a presente anexamos, para a devida apreciação e emissão de parecer, cujo objeto trata-se da contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) para envio de informações de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo treinamento de servidores, com oferecimento de suporte técnico.

Entendemos s.m.j. que o dito processo está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico jurídico dessa Procuradoria.

Assim, solicitamos os bons préstimos dessa Assessora Jurídica, no sentido de apresentar PARECER a respeito do processo.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Recebido em: 14/ 03 /2024	Obs:
Natália Souza — Assinatura e carimbo — Dra. Natalia Gimenes de Souza, Advogada, OAB-MA 13773	

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 07/2024/ASSEJUR -CMB
PROCESSO Nº. 11/2024
OBJETO: *Contratação de pessoa para prestação de serviços de locação de Software (em Plataforma Web), incluindo treinamento de pessoa e suporte, para o envio de processos administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.*

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Análise jurídica prévia. Análise da Minuta e Anexos.

I - RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo a Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da Dispensa de Licitação nº 02/2024-CMB, cujo o objeto é **Contratação de pessoa para prestação de serviços de locação de Software (em Plataforma Web), incluindo treinamento de pessoa e suporte, para o envio de processos administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP,** conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo: abertura do Processo, CI do setor requisitante solicitando e justificando a contratação; previsão de recursos orçamentários; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do procedimento licitatório; Termo de Referência; pesquisa de preços de mercado, contendo cotação por propostas de 03 empresas distintas; Mapa de apuração de preço médio; justificativa bem fundamentada da dispensa pela Presidente da Comissão; minuta do contrato e regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da dispensa de licitação e Minuta de Contrato elaborada, prescrita no art. 18,VI, da Lei nº 14.133/2021.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir à Câmara Municipal no controle dalegalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Cumpre destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitosformais para deflagração do processo administrativo de contratação, bem como da apreciação da minuta de contrato e seus anexos, e se estão em conformidade com a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídosquaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesse sentido a lição doutrinária[1]:

> *"O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório".*

Assim, este parecer tem por objeto prevenir a produção de atos irregulares e ilegais,que possam ser questionados e até mesmo anulados posteriormente. Ainda, a adoção dos ditames previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021 pela Câmara Municipal de Balsas/MA significa o afastamento de condições que causem prejuízos aos cofres públicos, pois permitirá a melhor contratação decorrente da mais ampla e legítima competitividade.

III - DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos em que a Administração podeou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses de aquisição em pequenos valores,a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante Dispensa de Licitação, dada a emergencialidade do caso, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma in verbis:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide*

centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 11.871, de 2023) em vigor.

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública pode contratar diretamente com o particular, desde que observado o cumprimento dos requisitos da Lei 14.133/2021 e o Princípio da Moralidade Administrativa.

Conforme dito, o procedimento de Dispensa deve seguir etapas e requisitos para queseja válido. A Lei 14.133/2021 estabelece o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os processos licitatórios, *ad litteram:*

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do* ***caput*** *do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...)"*

IV - DA REGULARIDADE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe está instruído com abertura do Processo Administrativo, Solicitação do setor requisitante justificando a contratação; previsão de recursos orçamentários; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do procedimento licitatório; Termo de Referência com a devida justificativa; pesquisa de preços de mercado, contendo cotação por propostas de 03 empresas distintas; mapa de apuração de preço médio; justificativa bem fundamentada da dispensa pela Presidente da Comissão; minuta do contrato eregularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora.

Destaca-se a necessidade de acostar aos autos a portaria de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Depreende-se que a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.

No caso em tela, verifica-se, então, que a presença de todos estes elementos acimamencionados, guardam a devida observância às prescrições da Lei nº 14.133/2021, devendo observaras sugestões acima realizadas.

V - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cumpre ressaltar que, por ocasião da futura contratação, torna-se imprescindível

assinatura do contrato se configurar.

Tal exigência foi verificada nos autos por meio de despacho exarado pela Diretoria Técnica Contábil.

VI - DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Juntar aos autos a portaria de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

VII - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 19 da Lei nº. 14.133/2021, a minuta do futuro contrato deverá contemplar, no que couber, as cláusulas necessárias,algumas são de previsão obrigatória (sua ausência descaracteriza o contrato administrativo e importa nulidade da avença), enquanto outras são dispensáveis.

Com efeito, são obrigatórias as cláusulas estabelecidas no art. 89 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, sendo as demais ou são dispensáveis ou são facultativos, devendo ser previstas de acordo com anatureza e peculiaridade de cada contrato. [2]

Deste modo, o contrato deverá prever, minimamente, o objeto e seus elementos característicos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; e, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveise os valores das multas.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica não observa infringências legais na confecção do aludido contrato com base na minuta analisada.

---

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 11 ed. São Paulo

: Dialética, 2005. p. 497/498.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, obedecidas as demais regras contidas na Nova Lei de Licitações e Contrato Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dadoprosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos. Desta forma, **conclui-se pela viabilidade jurídica do procedimento.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Balsas-MA, 14 de março de 2024.

Natália Gimenes de Souza Martins
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de
Balsas/MAOAB-MA nº 13.773
Mat. 242

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) para envio de informações de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo treinamento de servidores, com oferecimento de suporte técnico.

O Presidente da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 72, VIII e respaldado no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no Termo de Justificativa de Dispensa e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor com a Empresa **VICTOR R. DA S. BORGAÇO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.611.861/0001-65, cujo objeto trata-se da prestação dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) para envio de informações de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), suportado pela dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, dotação especifica da Lei Orçamentária do Município de Balsas- MA, Estado do Maranhão Lei nº 1.721/2023, para o Exercício Financeiro de 2024.

DETERMINO a publicação da presente autorização no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão e no sitio Oficial deste Poder Legislativo Municipal, para que produza os efeitos legais.

Balsas/MA, 15 de março de 2024.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente

Gmail

Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

CNTRATO PARA ASSINATURA

Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>
Para: contato@ascontechsolutions.com.br

18 de mar

Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>
para contato

11.21 (há 11 minutos)

Olá, bom dia!

Prezados,

Em anexo, *Termo de Contrato* para assinatura, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) para envio de informações de Licitatórios e Contratos Administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo treinamento de servidores, com oferecimento de suporte técnico. .

Em caso de necessidade de correção de algum dado, favor contatar.

A assinatura poderá ser procedida de forma digital caso seja de sua preferência.

Atenciosamente,

Gestão de Contrato Administrativos
Câmara Municipal de Balsas/MA

CONTRATO Nº 11-2024 - SITEMA PNCP.pdf
351K

CONTRATO Nº 11/2024, PARA PESSOA JURÍDIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE, CELEBRAM A CÂMARA DE BALSAS E A EMPRESA **VICTOR R. DA S. BORGAÇO – ME.**

Pelo presente instrumento contratual para fornecimento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, estabelecida na Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP/MA, inscrito na Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 003.702.043-95, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo, s/n, bairro São Luis, nesta cidade de Balsas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VICTOR R. DA S. BORGAÇO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.611.861/0001-65, estabelecida na Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, Qd 31, Bairro Vila Bom Jardim, no Município de Açailândia MA, CEP: 65.930 000, neste ato representada pelo seu titular o Sr. **Victor Rivaldo da Silva Borgaço**, portador do RG: 1030858982 SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 031.918.653-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024, tipo Menor Preço, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 11/2024 e a proposta vencedora, pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) para envio de informações de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo treinamento de servidores, com oferecimento de suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, bem como a proposta financeira apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A prestação dos serviços de treinamento decorrente deste contrato deverá ocorrer pela CONTRATADA, no prazo máximo 03 (três) dias, contados da data da solicitação da contratante

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Pela prestação dos serviços a contratante pagará a contratada a quantia de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, que será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da fatura aprovada pela fiscalização da Câmara Municipal.

3.2. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a Câmara Municipal deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390 Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390 Dados: 2024.03.18 11:40:14 -03'00'

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo único. A CONTRATANTE designa a servidora **Silvana Ribeiro de França**, matrícula: 113, para atuar como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamente será realizado em parcela única, conforme as regras estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei nº. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

c) f) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

d) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal.

e) Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

g) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art.

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390 Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390 Dados: 2024.07.18 11:40:27 -03'00'

13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Fedral nº 14.133/2021.
b) A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:
c) Advertência;
d) Multa;
e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração pública do município de Balsas.
f) Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
g) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
h) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS:

7.1. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da CÂMARA e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
b) subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
c) fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
d) executar os serviços com imperícia técnica;
e) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
f) VI - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
g) VII - atrasar injustificadamente o início da entrega dos bens.

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Dados: 2024.03.18 11:40:36 -03'00'

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CÂMARA, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor se efetivamente já tiver entregue os bens móveis artesanais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária informada pela Diretoria Técnica Contábil:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas no art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Balsas/MA, 18 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ/MF: 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto - CPF: 003.702.043-95
CONTRATANTE

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Dados: 2024.03.18 11:40:55 -03'00'

VICTOR R. DA S. BORGAÇO - ME – CNPJ/MF: 33.611.861/0001-65
Victor Rivaldo da Silva Borgaço - CPF/MF: 031.918.653-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 386.833-49

Nome:
CPF: 605 748 043 07

respeito da retificação do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2024, tendo como objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão em 19/03/2024, Ano IV, nº 467, ISSN 2764-6823 passa a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ:** "Valor: R$ 150.000,00". **LEIA-SE:** "Valor R$ 150.290,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa reais)". Mantidos inalterados os demais itens da publicação.

Balsas/MA, 19 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 031a8c46386e16177fb410f03a5cbede

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024,

EXTRATO DE CONTRATO.
Extrato do **CONTRATO Nº 11/2024**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2024, Processo Administrativo nº 11/2024.
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa **VICTOR R. DA S. BORGAÇO-ME**, inscrita no CNPJ/MF 33.611.861/0001-65. **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) para envio de informações de Processos Licitatório e Contratos Administrativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo treinamento de servidores, com oferecimento de suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, bem como, a proposta financeira apresentada. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. VALOR: ***R$ 11.000,00 (onze mil reais).*** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal de Balsas - 01 01 031.0011.2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de março de 2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente. Victor Rivaldo da Silva Borgaço, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: fdd47c318cb304cfc3d3f7685ed0426a

CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 002/2024 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES e a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, CONECTIVIDADE SOCIAL, DCTF WEB, E-SOCIAL E SAAP JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES. DATA DO CONTRATO: 19/03/2024. VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 19/03/2025, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal de Cândido Mendes – MA ,01 031 0001 2.985 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Josenilton Santos Do Nascimento - Pela Contratante e Vinicius Silva Linhares – Pela Contratada. Cândido Mendes - MA, 19 de março de 2024.

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA
Código identificador: ecb9a54a9b44e9b47dc08f88c507144a

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023. CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, inscrita sob CNPJ n° 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n° 20.650.447/0001-13, objeto do presente termo aditivo: 1. **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** 2. Aditivar vigência pelo período de 09 (nove) meses, de 20/03/2024 a 20/12/2024. 3. Data da assinatura: 20/03/2023. 4. Representante da Contratante: **Luiz Lopes Santana**. 5. Representante da Contratada: **José Ribamar dos Santos Alves Júnior**. Coelho Neto/MA. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIRES BATALHA
Código identificador: fd97872b311b293752d374d0a13c3dcb

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 01 03 2024

Ata de nº 003/2024 da Sessão Ordinária Da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra-MA. Presidente Langelo de Andrade Milhomem 1º Secretário em exercício; Daniel da Silva Leda 2º secretário(a) em exercício; Almerindo José Pinto Morais.

Ao 01(primeiro)dia do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (2024) às oito horas e trinta minutos (8h:30min) na sala das sessões da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra – MA. Com a presença dos vereadores: Almerindo José Pinto Morais,Francisco de Assis Pereira da Silva,José de Ribamar da Silva Costa,Juceni Oliveira Silva, Langelo de Andrade Milhomem,Daniel da Silva Leda,Itaercio Arruda Milhomem Barros,Otacílio Ipólito de Oliveira Filho,Paulo Jorge da Silva.Justificaram sua ausência o vereador: Natanael Coelho de Sousa.O senhor Lângelo de Andrade Milhomem no exercício da presidência, após verificar o livro de presença sob a proteção de Deus na leitura da Bíblia Sagrada feita pelo vereador Almerindo José Pinto Morais carta ao apostolo Paulo capitulo (02),versículo (01) ao (10), declarou aberta a presente sessão. Na sequencia convidou a secretária da casa para fazer a leitura da ata da sessão anterior que é aprovada sem restrição e a seguinte ordem do dia: **indicação nº002/2024 solicita a secretaria de saúde que providenciem o carro fumacê (carro que combate ao mosquito da dengue através da fumaça,de autoria do vereador Francisco de Assis P da Silva,Indicação nº003/2024,Indico nos termos regimentais ao Sr.Prefeito Municipal e conto com a sensibilidade do mesmo para que trabalhe na iluminação da antiga pista de avião ,setor Parque de Vaquejada ,Bairro Esperança, indicação nº004/2024, indico, nos termos regimentais ,ao Sr.Prefeito Municipal e conto com a sensibilidade do mesmo a criação de um programa social em que fortaleça ainda mais a assistência aos idosos de Formosa que se encontram em situação de vulneráveis ,acamados e sem apoio familiar,de autoria do vereador Langelo de Andrade**